



LEI Nº 907/2011

Remigio, 20 de dezembro de 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REGULARIZAR ÁREA DE TERRENO NA
ZONA URBANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo regularizar área do terreno localizado no loteamento Santo Antonio, nesta cidade de lote 11, da Q-16, que tinha as seguintes dimensões: 15,0 (quinze) metros de frente, 12,0 (doze) metros de fundos, por 30,0 (trinta) metros do lado direito e 22,0 (vinte e dois) metros do lado esquerdo e devido a um equívoco no arruamento o terreno passa a ter as seguintes dimensões: 12,0 (doze) de fundos, 16,70 (quinze metros e setenta centímetros) de frente, 30,20 (trinta metros e vinte centímetros) metros do lado esquerdo e 38,86 (trinta e oito metros e oitenta e seis centímetros) metros do lado direito.

Art. 2º Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóvel a tomar as medidas necessárias para retificar a escritura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remigio/PB em, 20 de dezembro de 2011


LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO

- Prefeito Constitucional -